

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO FUNDAMENTAL

Cleveroption – Construções, SIC Imobiliária Fechada, S.A.

Finalidade: O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto: Cleveroption – Construções, SIC Imobiliária Fechada, S.A.; **Produtor (Entidade Gestora):** Legatum Gest, SGOIC S.A.; **ISIN:** PTLEV0AM0000; **Website:** www.legatumgest.com; **Para mais informações ligue:** 220105790 (chamada para a rede fixa nacional); **Autoridade competente:** Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; **Data de produção deste documento:** 23/01/2025.

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo: A Cleveroption – Construções, SIC Imobiliária Fechada, S.A. (doravante “SIC”) um organismo de investimento alternativo imobiliário sob forma societária e com capital fixo, assumindo a forma de uma sociedade anónima de investimento imobiliário de capital fixo, heterogerido.

Objetivos: O objetivo da SIC consiste em alcançar, numa perspectiva de médio e longo prazo, uma valorização crescente do capital e a obtenção de um rendimento contínuo, através da constituição e gestão de uma carteira de valores predominantemente imobiliários baseada em critérios de prudência, diversificação, segurança e rentabilidade, de forma a acautelar e valorizar os interesses dos Acionistas, e procurar uma valorização crescente do capital. A SIC procurará criar condições de rentabilidade, segurança e liquidez, aplicando os valores recebidos dos seus Acionistas no mercado imobiliário, privilegiando o investimento no segmento de imóveis destinados a comércio, serviços ou habitação, na aquisição de imóveis que poderão ser destinados a arrendamento ou a posterior venda, em projetos imobiliários de construção ou em terrenos de sua propriedade e na promoção dos imóveis detidos e/ou construídos destinados a armazenagem e logística, comércio e serviços, sem prejuízo de outros usos, para posterior venda ou arrendamento.

Os investimentos, em regra, são realizados em Portugal.

Pode ser decidido que um ou mais investimentos se estendam a outros Estados Membros da União Europeia ou Estados-Membros da OCDE.

Limites legais ao investimento:

a) O valor dos ativos imobiliários não pode representar menos de dois terços do ativo total da SIC; b) não podem ser adquiridos imóveis em regime de compropriedade exceto se estiverem funcionalmente ligados à exploração de frações autónomas do OIA Imobiliário ou quando o comproprietário seja outro organismo de investimento alternativo ou fundo de pensões, devendo existir, um acordo sobre a constituição da propriedade horizontal ou sobre a repartição dos rendimentos gerados pelo imóvel; c) o património da SIC não pode integrar ativos com ónus ou encargos que dificultem excessivamente a sua alienação, nomeadamente ativos objeto de garantias reais, penhoras ou procedimentos cautelares; A SIC apenas poderá utilizar instrumentos derivados para cobertura do risco de taxa de juro.

A SIC poderá contrair dívida, nos termos da lei aplicável, por forma a prosseguir os seus objetivos e até ao limite de 90% do valor do seu ativo, podendo contrair empréstimos e optar por financiamento de curto, médio ou longo prazo.

A SIC poderá ainda obter crédito ou aceitar a prestação de garantias junto dos seus Acionistas.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os Critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Duração do Produto: 20 (vinte) anos, prorrogável por um ou mais períodos de 5 a 10 anos.

Tipo de investidor não profissional a que se destina: A SIC é dirigida a investidores com capacidade para assumir os riscos característicos do mercado imobiliário, com uma perspectiva de valorização do seu capital no médio e longo prazo, compatível com as condições do mercado imobiliário e com o potencial de rentabilidade. O investidor típico da SIC está sensibilizado para a exposição ao risco associado ao investimento em mercados imobiliários, decorrente de um conjunto de fatores como a variação do preço dos imóveis, a qualidade e diversificação da carteira de imóveis, os setores de atividade económica, a localização geográfica e a qualidade dos inquilinos.

Recomendação: Este OIC poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo inferior ao da duração da SIC (31/12/2045).

Prestações: A SIC capitalizará, por regra, a totalidade dos rendimentos obtidos, não estando prevista a distribuição com caráter periódico dos rendimentos provenientes dos proveitos líquidos das aplicações e das mais-valias realizadas.

Não obstante, sempre que o interesse dos Acionistas o aconselhe, e salvaguardadas a solvabilidade e a solidez financeira da SIC, a Entidade Gestora poderá decidir proceder a uma distribuição extraordinária de rendimentos, total ou parcial, sujeita a aprovação da Assembleia de Acionistas, que deliberará sobre a proposta que lhe for apresentada.

Condições de subscrição e transmissão ou oneração: Tratando-se de um organismo de investimento coletivo alternativo imobiliário fechado, as ações apenas podem ser subscritas aquando de aumentos de capital. Não existe qualquer restrição à livre negociação das ações por parte dos Acionistas, sendo o preço de transação aquele que for convencionado entre as partes.

Custos de subscrição: Não existiu qualquer comissão de subscrição.

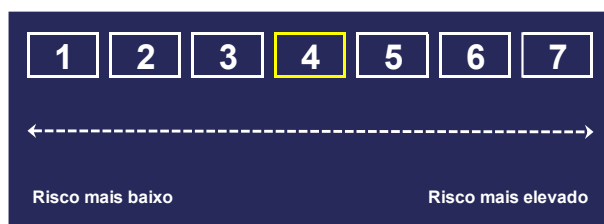
Condições de reembolso: Tratando-se de um organismo de investimento coletivo alternativo imobiliário fechado sob forma societária, não está contemplada a possibilidade de resgate das ações salvo, entre outros casos previstos na lei, aquando da redução de capital da SIC, da liquidação, fusão, transformação ou cisão, prorrogação do prazo de duração e incremento de comissão de gestão e/ou depositário.

É admitida a liquidação dos atos de subscrição ou reembolso em espécie, mediante deliberação da Assembleia Geral por unanimidade dos votos correspondentes à totalidade das ações representativas do capital da SIC, e desde que cumpridos os requisitos legais.

Custos de reembolso: Não existem custos de reembolso.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador de Risco





O indicador de risco pressupõe que o produto é detido por um período de 20 anos.

Não poderá efetuar um resgate antecipado.

Poderá não conseguir vender facilmente as ações da SIC ou poderá ter de as vender a um preço que afete significativamente o montante a receber.

O Indicador Sumário de Risco constitui uma orientação sobre o nível de risco da SIC quando comparado com outras SIC semelhantes. Mostra a probabilidade de a SIC sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações de preços dos mercados financeiros.

A SIC iniciou atividade enquanto tal em 31/12/2025. Classificamos a SIC na categoria 4, numa escala de 1 (baixo risco) a 7 (risco elevado), em que 4 corresponde a uma classe de risco médio.

Alertamos que a categoria de risco indicada não significa uma isenção de risco, nem uma garantia de que o risco não poderá vir a ser superior ao indicado, no futuro.

Determinámos o Indicador Sumário de Risco do investimento tendo por base o risco de mercado e o risco de crédito.

Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro da SIC, sendo que o risco de liquidez pode amplificar as flutuações de rentabilidade do produto. A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo.

Não existe qualquer garantia para o Acionista quanto ao capital investido ou em relação à rentabilidade do seu investimento pelo que existe o risco de perda total do investimento.

Cenários de desempenho

Cenários	€ 10 000	1 ano	3 anos	5 anos (período de detenção recomendado)
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	€ 3 622	€ 3 474	€ 2 335
	Retorno médio anual	-63,78%	-29,70%	-25,24%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	€ 8 875	€ 8 310	€ 8 164
	Retorno médio anual	-11,25%	-5,99%	-3,98%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	€ 10 226	€ 11 071	€ 11 986
	Retorno médio anual	2,26%	3,45%	3,69%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	€ 12 473	€ 15 612	€ 18 625
	Retorno médio anual	24,73%	16,01%	13,24%

■ Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 10 anos, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000 EUR.

■ Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos.

■ Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que irá receber poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto.

■ O cenário de *stress* mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados, e não inclui a situação em que não estamos em condições de lhe pagar.

■ Este produto não pode ser facilmente liquidado, o que significa que é difícil estimar o montante que obterá se o liquidar antes do seu vencimento.

■ Não poderá liquidá-lo antecipadamente, ou terá de pagar custos elevados ou sofrerá um prejuízo avultado se o fizer.

■ Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

O que sucede se a Legatum Gest, SGOIC S.A. não puder pagar?

O pagamento do investimento é feito exclusivamente com recurso ao património da SIC não sendo, por isso, afetado pela eventual insolvabilidade da Legatum Gest, SGOIC S.A. Contudo, os ativos que compõem o património da SIC encontram-se à guarda do Depositário e o pagamento do investimento é realizado por este, pelo que a sua eventual insolvência poderá causar perda financeira à SIC e ao investidor. Neste caso, o investidor beneficia do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), instituído pelo Decreto Lei n.º 222/99, de 22 de junho, que funciona junto da CMVM e garante a cobertura dos montantes devidos aos investidores por intermediários financeiros (nomeadamente bancos) até ao limite de 25.000 euros por investidor. A indemnização é calculada com base no valor dos instrumentos financeiros à data do acionamento do SII e não à data da sua compra. A SIC não apresenta qualquer garantia de capital nem de rendimento, podendo implicar a perda total ou parcial do capital investido ou, ainda, proporcionar rendimento nulo. A SIC está sujeita à volatilidade dos mercados financeiros e dos seus ativos subjacentes.

Quais são os custos?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios

Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Os valores pressupõem que investe o valor mínimo de 10.000 EUR. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo.

Investimento de 10.000 €	Em caso de reembolso após 10 anos (após metade do período de detenção recomendado)	Em caso de reembolso após 20 anos (no fim do período de detenção recomendado)
Cenários		
Total dos Custos €	380,87€	745,92€
Impacto no retorno anual (RIY)	1,523%	1,492%

**Composição dos Custos (impacto no retorno anual):**

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção mínimo;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais	Custos de entrada	0,158%	O impacto dos custos quando inicia o seu investimento [este é o valor máximo a pagar, poderá pagar menos].
	Custos de saída	0%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence.
Custos recorrentes	Custos de transação da carteira	0%	O impacto dos custos quando compramos e vendemos investimentos subjacentes ao produto (incluído em outros custos recorrentes)
	Outros custos correntes	1,460%	O impacto dos custos que incorrem anualmente pela gestão dos seus investimentos
Custos acessórios	Comissões de desempenho	0%	O impacto da comissão desempenho. Cobramos-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.
	Juros transitados	0%	O impacto dos juros transitados. São cobrados se um investimento/pagamento teve um desempenho/retorno final de uma determinada percentagem.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?**Período de detenção mínimo: 20 (vinte) anos**

O período mínimo de detenção do produto é de 20 (vinte) anos. Com exceção dos casos expressamente previstos na lei, não há possibilidade de resgate, nem de mobilizações antecipadas de capital, nem são admitidos reembolsos das ações, sendo o período mínimo de investimento de 10 (dez) anos, para reduzir o risco de eventuais perdas e proporcionar melhor rentabilidade do investimento.

Como posso apresentar queixa?

Junto da sociedade gestora, por carta para a morada Avenida da Boavista, 772, 3.º andar, 3.5, 4100-111 Porto ou *email* para o endereço geral@legatumgest.com e também através do livro de reclamações, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, bem como junto da CMVM em www.cmvm.pt (Área do investidor/Reclamações).

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratualmente obrigatória, como sejam a Informação e documentação adicional sobre a SIC, que se encontram disponíveis junto da Entidade Gestora, do Banco Depositário ou em www.cmvm.pt, sem quaisquer encargos.

A informação sobre a política de remuneração atualizada da sociedade gestora, designadamente a descrição do modo como a remuneração e os benefícios são calculados e a identidade das pessoas responsáveis pela atribuição da remuneração e dos benefícios, será facultada gratuitamente mediante pedido.

Entidade comercializadora: Legatum Gest, SGOIC, S.A., com sede na Avenida da Boavista 772, 3.º andar, 3.5, 4100-111 Porto – Telefone 220105790 – geral@legatumgest.com, autorizada em Portugal e sujeita à supervisão da CMVM.

Entidade responsável pela gestão: Legatum Gest, SGOIC, S.A., com sede na Avenida da Boavista 772, 3.º andar, 3.5, 4100-111 Porto – Telefone 220105790 – geral@legatumges.com, autorizada em Portugal e sujeita à supervisão da CMVM.

Depositário: Banco L. J. Carregosa, S.A, com sede em Avenida da Boavista 1083 4100-129 Porto, inscrito junto da CMVM enquanto intermediário financeiro sob o número 169 e autorizado a desenvolver a atividade de “Depositário de Instituições de Investimento Coletivo” desde 12/02/2015.

Auditor: A SIC é auditada pela Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, com sede na Avenida da República n.º 1651, S/L Dto., 4430 – 206 Vila Nova de Gaia, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 154 e na CMVM sob o n.º 20161464.

Cotação: O valor da ação é calculado mensalmente, com referência ao último dia de cada mês, dividindo o valor líquido global da SIC pelo número de ações em circulação. É publicado mensalmente, até ao 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, no sistema de difusão de informação da CMVM, com referência ao último dia do mês anterior.